



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31999/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 578/2024

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA REGIÃO DA RUA ESTUDANTE ELIAS BORGMANN E BAIRRO MILANI, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

I-RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento do Setor de Compras e Licitações para análise da regularidade jurídica do processo licitatório em epígrafe para fins de embasamento da decisão da autoridade competente para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

Prefacialmente, insta-nos consignar que os membros da Procuradoria Jurídica não participam da sessão de julgamento e que a presente análise tem por finalidade averiguar os autos após a aprovação da minuta do edital e seus anexos devido o cumprimento das **exigências formais previstas no Edital**, não havendo julgamento de mérito quanto à necessidade dos bens e serviços.

Ademais, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, podendo a autoridade competente acolher ou não os apontamentos constantes nela contidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

Por sua vez, consta nos autos parecer jurídico prévio de legalidade, emanado pela Procuradoria Geral do Município, o qual atesta a regularidade da fase de planejamento e da minuta do edital e seus anexos, incluindo-se a minuta do contrato. **Assim, o objeto da presente análise envolve apenas os atos praticados na fase externa do certame.**

É o relatório, passamos a OPINAR.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento abarca a fase interna e externa do processo licitatório, cujas etapas estão elencadas no art. 17 da Lei nº 14.133/21, e, devem ser obrigatoriamente cumpridas em ordem sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital da licitação;
- c) apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- c) abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- e) julgamento;
- f) habilitação;
- g) recursal;
- h) adjudicação;
- i) homologação.

Importa relembrar, que a fase interna do procedimento relativa ao planejamento da contratação já fora superada e examinada por esta Procuradoria Jurídica.

2.1. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O edital de licitação foi devidamente assinado pelo agente público competente e conforme observa-se nos autos. foi dada a publicidade legal, respeitando tanto o prazo como os locais de divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

Quanto aos locais de divulgação do edital de licitação e do termo de contrato e seus aditamentos, dispõe o art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a obrigatoriedade da divulgação e a manutenção do **inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos** e do termo de contrato e seus aditamentos **no Portal Nacional de Contratações Públicas** e também a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação**.

Já quanto aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, devem ser observados aqueles constantes no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, bem como a forma de se contar os prazos nos termos no art. 183 da referida lei em que se exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Além disso, observei que, no presente caso, o prazo de divulgação do edital foi de 10 dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, a).

Pois bem, observa-se que a presente licitação se enquadra no conceito de serviço de engenharia, já que demanda técnico especializado para a execução do serviço.

Além disso, também observo que os padrões de prestação foram bem definidos no processo e termo de referência, de modo que podemos afirmar trata-se de serviço comum de engenharia, senão vejamos as definições da lei 14.133/21:

Art. 6 (...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

No presente caso, o **Aviso da licitação** foi **publicado em 24/09/2024, no Diário Oficial do Estado de MS, Diário Oficial dos Municípios de MS-Assomasul e Jornal diário de grande circulação**, com as informações da **sessão a ser realizada em 10 de outubro de 2024 às 09:00 (horário de Brasília)**, portanto foi observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis previstos no art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021.

Também foi observado o prazo estabelecido pela lei ao divulgar o **edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** (<https://pncp.gov.br/app/editais/15389588000194/2024/185>) em 24/09/2024 e no **site oficial do Município de São Gabriel do Oeste MS – Portal da Transparência** (<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicita coes>).

Não identificamos no processo impugnação ao edital, interposta por empresas interessadas.

Desse modo, o Agente de Contratação atentou-se para o cumprimento do prazo legal de divulgação e os locais de divulgação do Edital e Aviso de Licitação.

2.2 Do exame de cumprimento das etapas da fase externa:

2.2.1. Da abertura da sessão e da fase competitiva

No dia e hora previamente designados, foram recebidas as propostas no sistema eletrônico de compras, no total de 06 (seis), conforme consta da Ata:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

Propostas Enviadas

0001 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA REGIÃO DA RUA ESTUDANTE ELIAS BORGMANN E BAIRRO MILANI, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SILVA & AZAMBUJA LTDA	03.285.880/0001-07	14/10/2024 - 15:46:57	N/C	N/C	1,0000	R\$108.000,00	R\$ 108.000,00	Sim
G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA	16.907.526/0001-90	14/10/2024 - 18:51:00	N/C	N/C	1,0000	R\$119.100,00	R\$ 119.100,00	Não
MARKIZE ENGENHARIA LTDA	52.399.954/0001-12	15/10/2024 - 08:29:45	N/C	N/C	1,0000	R\$119.120,00	R\$ 119.120,00	Sim

A disputa do objeto licitado oportunizou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em concordância com o Edital.

2.3.2. Da fase de julgamento e da habilitação

Encerrada a etapa competitiva, conforme informações constantes no Resultado de Licitação Pública, foi apurado a melhor oferta e sagrou-se como vencedora a empresa:

- **G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90, com o valor total de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).**

A empresa em questão, após verificadas as condições de participação, teve a sua proposta avaliada e considerada aceita. Passando-se para a análise da documentação de habilitação.

Houve a inabilitação de uma empresa, pela seguinte razão:

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/10/2024 - 14:34:38	SILVA & AZAMBUJA LTDA	03.285.880/0001-07	Item 0001 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA REGIÃO DA RUA ESTUDANTE ELIAS BORGMANN E BAIRRO MILANI, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

DESCLASSIFICADA E INABILITADA A EMPRESA SILVA & AZAMBUJA LTDA. POR FALTADOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.8.5 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; - VENCIDA
12.8.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial; - APRESENTOU SOMENTE O ÚLTIMO EXERCÍCIO.
12.8.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial; VENCIDA
12.8.3 - f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei; - VENCIDA
PROPOSTA FALTOU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES

A inabilitação obedeceu aos preceitos fixados no edital, restando válida a conduta do agente de contratação.

Diante da inexistência de fatos impeditivos de participação na licitação da empresa, seguiram-se os trâmites para a habilitação em anexo nos autos.

Encerrada a sessão e decorridos os prazos legais, o resultado foi devidamente publicado nos jornais oficiais.

2.2.3. CONCLUSÃO

Assim, concluído o certame, verifica-se que:

- a) A proposta selecionada consignou o menor preço;
- b) Não há fatos impeditivos de participação da empresa vencedora da licitação para a contratação com a Administração Pública;
- c) A empresa preenche as condições de habilitação;
- d) Os procedimentos levados a efeito pelo pregoeiro observaram a legislação aplicável à matéria e as regras estabelecidas no Edital do Concorrência Eletrônica n 019/2024.

Ante o exposto, estando a fase externa realizada conforme as disposições legais vigentes, opina-se pela **adjudicação e pela homologação** do certame que tem a empresa vencedora:

- **G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.526/0001-90, com o valor total de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

Saliente-se, como condição de eficácia do contrato, a necessidade de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de expedição da Nota de Empenho, conforme estabelece o artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação; e
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

É o parecer.

S.m.j. É o parecer, que submetemos à apreciação superior.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2024.

GASPARINO FAVERO NETO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/MS 23.113





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

69195854F5AE499CAE0F255EE3A60FF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/69195854F5AE499CAE0F255EE3A60FF6>